

Ministério da Infraestrutura

SECRETARIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS

PORTARIA Nº 2.139, DE 23 DE OUTUBRO DE 2020

Aprova o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Porto Central Complexo Industrial Portuário S/A.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 2.787, de 24 de junho de 2019, e tendo em vista o disposto no art. 35 da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007; no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e o que consta no Processo nº 50000.031638/2020-12, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, do Projeto de Investimento em Infraestrutura no Setor de Transportes - Portos, proposto pela empresa Porto Central Complexo Industrial Portuário S.A., CNPJ nº 20.391.326/0001-02, denominado "Primeira Etapa da Primeira Fase do Porto Central - Terminal de Graneis Líquidos", que tem por objetivo a implantação de um Terminal de Graneis Líquidos, com capacidade projetada de até 1 milhão de barris por dia, no Município de Presidente Kennedy, no Estado do Espírito Santo, referente ao Contrato de Adesão nº 003/2017-MTPA, conforme descrito no Anexo a esta Portaria, que dela é parte integrante..

Art. 2º A empresa Porto Central Complexo Industrial Portuário S.A. deverá informar à Secretaria de Fomento, Planejamento e Parcerias do Ministério da Infraestrutura quando da conclusão do projeto ou do pedido de cancelamento da habilitação ou coabilitação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão ou do pedido de cancelamento, nos termos do disposto no art. 18, da Portaria GM/MTPA nº 512, de 27 de setembro de 2018.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.031638/2020-12 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO	
Nome Empresarial	Porto Central Complexo Industrial Portuário S.A.
CNPJ	20.391.326/0001-02
Tipo	Porto / Instalações Portuárias de Uso Privativo
Descrição do Projeto	Projeto na área de infraestrutura de transporte portuário, denominado "Primeira Etapa da Primeira Fase do Porto Central - Terminal de Graneis Líquidos", que tem por objetivo a implantação de um Terminal de Graneis Líquidos, com capacidade projetada de até 1 milhão de barris por dia, no Município de Presidente Kennedy, no Estado do Espírito Santo, referente ao Contrato de Adesão nº 003/2017-MTPA, incluindo as seguintes obras: (i) canal de acesso; (ii) bacia de evolução externa; (iii) sistema de sinalização náutica; (iv) quebra mar sul; (v) berço de serviço para frota de rebocadores e berço de apoio operacional para frota do porto e do Centro de Defesa Ambiental e frota de apoio operacional; (vi) píer com quatro berços para o recebimento e operação de transbordo de óleo cru e derivados com capacidade projetada de 1 milhão de barris por dia, considerando ao atendimento de navios VLCC, Suezmax navios tanques de derivados/combustíveis em operação de transshipment com ponte de acesso em terra; (vii) edifícios administrativos com área de estacionamento; (viii) portões de acesso e rodovia de acesso interna; (ix) cercas com circuito fechado de câmera e tv; (x) subestação compacta e sistema de distribuição de energia elétrica; (xi) sistema de abastecimento, tratamento e distribuição de água; (xii) sistema compacto de tratamento de efluentes; (xiii) paisagismo; (xiv) centro de convivência; e (xv) instalações de apoio ao atendimento as condicionantes descritas nas licenças ambientais do projeto.
Localização	Estado do Espírito Santo
Estimativa de Investimento	R\$ 4.303.065.492,00
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 561.269.411,00

SECRETARIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 2.033, DE 9 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e a Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.028414/2020-23, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, a plataforma tecnológica da empresa EAD CURSO DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA Ltda., CNPJ nº 37.799.503/0001-89, situada no ST SRTVS, Quadra 701 s/n, Bloco O, Sala 611, Asa Sul, CEP: 70.340-000, Brasília/DF, e os seguintes cursos realizados na modalidade ensino à distância (EAD):

- I - Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros;
- II - Curso para Condutores de Veículo de Transporte Escolar;
- III - Curso para Condutores de Veículo de Transporte de produtos perigosos;
- IV - Curso para Condutores de Veículo de Emergência;
- V - Curso para Condutores de Veículo de Transporte de carga indivisível e outras objeto de regulamentação pelo CONTRAN;
- VI - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Escolares;
- VII - Curso de Atualização para Condutores de Veículo para Transporte Coletivo de passageiros;
- VIII - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de transporte de cargas de produtos perigosos;
- IX - Curso de Atualização para Condutores de Veículo de Transporte de Emergência;

X - Curso de Atualização para Condutores de veículo de cargas com blocos de rocha ornamentais e outras cujo objeto seja de regulamentação específica pelo CONTRAN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 2.052, DE 14 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem os incisos I e VI do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 730, de 06 de março de 2018 e a Portaria DENATRAN nº 4.934, de 21 de novembro de 2019, e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.016325/2020-34, resolve:

Art. 1º Esta Portaria homologa, por cinco anos, para a empresa IBACBRASIL TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS Ltda., CNPJ nº 05.974.557/0001-47, situada Rua da Paz, nº 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, os seguintes cursos:

- na modalidade de ensino à distância (EAD);
- Curso de Atualização para Renovação da CNH; e
- Curso Preventivo de Reciclagem para Condutores Infratores, na modalidade Ensino à Distância (EaD) e semipresencial;
- Curso de atualização destinado a profissionais em transporte de passageiro (mototaxista); e
- Curso de atualização destinado a profissionais em entrega de mercadorias (motofretista).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 2.112, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.022191/2020-91, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CATA - INSPEÇÃO DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA, CNPJ nº 05.580.434/0001-21, situada no Município de São Paulo, Rua Barra do Turvo, nº 153, Mooca, CEP: 03.162-120, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 2.116, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.026884/2020-52, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica DE PAULA VILAS BOAS VISTORIA DE SEGURANÇA AUTOMOBILÍSTICA Ltda., CNPJ nº 08.745.464/0001-39, situada no Município de Diadema/SP, Avenida Piraporinha 404, Vila Nogueira, CEP: 09950-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 2.118, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.025170/2020-27, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica CENTRAL LINHARES DE INSPEÇÕES VEICULARES Ltda., CNPJ nº 06.273.616/0001-12, situada no Município de Linhares/ES, Avenida Prefeito Anário Marreiro, nº 873, Nossa Senhora da Conceição, CEP: 29.900-505, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 2.119, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.025688/2020-61, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica UNIV UNIDADE DE INSPEÇÕES VEICULARES DE ARARUAMA Ltda., CNPJ nº 15.658.626/0001-67, situada no Município de Araruama/RJ, Rodovia Amaral Peixoto, 90017, Parque Hotel, CEP: 28.970-000, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 2.120, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o inciso I do art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016 e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017 e com base no que consta no processo administrativo nº 50000.017894/2020-05, resolve:

Art. 1º Esta Portaria concede, por quatro anos, a partir da data de sua publicação, nos termos do § 1º do art. 8º da Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, renovação da licença de funcionamento à pessoa jurídica FIT INSPEÇÃO VEICULAR Ltda., CNPJ nº 08.387.750/0001-70, situada na Rua do Salvador, nº 875 - Tomba, Feira de Santana/BA, CEP: 44.090-059, para atuar como Instituição Técnica Licenciada (ITL).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

PORTARIA (DENATRAN) Nº 2.129, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (DENATRAN), no uso da competência que lhe conferem o art. 19 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), a Resolução CONTRAN nº 632, de 30 de novembro de 2016, e a Portaria DENATRAN nº 27, de 25 de janeiro de 2017, bem como o que consta no processo administrativo nº 50000.025443/2020-33, resolve:

Art. 1º Esta Portaria revoga, a pedido da empresa SETA INSTITUIÇÃO TÉCNICA DE INSPEÇÃO VEICULAR LTDA - EPP, CNPJ nº 02.750.377/0002-74, situada na Avenida Atilio Correa Lima, nº 1494, Quadra 108, Lote 06, Cidade Jardim, Goiânia/GO, CEP: 74.465-539, a Portaria DENATRAN nº 37, de 22 de fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de março de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE MOURA CARNEIRO

